



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 08810212.000207/2025-69

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata o presente processo sobre contratação que visa atender a **necessidade de capacitação de pessoal referente ao manuseio e operação da Auto Plataforma Aérea (APA) deste Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN).**

1.2. A capacitação de servidores públicos é fundamental para promover o bom funcionamento e a eficiência dos órgãos governamentais. Essa necessidade pode ser justificada por diversos motivos: Melhoria da Prestação de Serviços, pois a capacitação permite que os servidores adquiram habilidades técnicas e conhecimentos atualizados, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população, contribuindo para a satisfação dos cidadãos e fortalece a confiança nas instituições públicas.

1.3. O Corpo de Bombeiros Militar necessita capacitar 10 (dez) bombeiros militares que atuam no Grupamentos operacionais de Natal e região metropolitana. Neste íterim, foi realizado uma pesquisa prévia dos cursos disponíveis, na modalidade presencial, para melhor qualificação do público interno, com foco em inovação no planejamento das contratações, chegando-se ao **Curso de Capacitação de Operadores de Plataforma Aérea**, conforme detalhamento descrito no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Portanto, conforme observaremos nos tópico que seguem, optou-se pelo serviço de capacitação de 10 (dez) vagas para militares que trabalham atuando no serviço operacional da corporação.

2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	NOME	POSTO	MATRÍCULA
Comando Operacional Bombeiro Militar - COBM	Marcos Antônio da Silva Miranda	Coronel	166.901-0

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em razão da contratação ser uma inexigibilidade de licitação, com base na alínea f e inciso III do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 2021, deverá a contratada observar os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Possuir notória especialização nos temas pretendidos;
- 3.1.2. Possuir experiência comprovada na temática envolvida;
- 3.1.3. Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;
- 3.1.4. Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado;
- 3.1.5. Promover transferência de conhecimento.
- 3.1.6. Prestação de serviço específico em período pré-determinado.
- 3.1.7. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental.
- 3.1.8. A contratada deverá ofertar o serviço de acordo com o que foi apresentado na proposta comercial (carga horária, data de realização conteúdo programático).

3.2. Somado a isso, a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.teu.gov.br/>).

3.3. O local da realização do evento bem como alimentação para os alunos, que passarão o dia inteiro na capacitação, correrão por conta do CBMRN. A empresa deverá providenciar material didático para utilização dos alunos durante a capacitação.

3.4. A vigência da presente contratação iniciará a partir da sua assinatura de Termo de Contrato com término 30 (trinta) dias após a data de encerramento do curso.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Sobre o assunto, informo que o curso ora demandado não está sendo Ofertado pela Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales neste ano de 2025, com a temática requerida, conforme pode-se observar no Plano de Capacitação 2025 (35519042) do referido órgão, eliminando a primeira opção de solução para a necessidade institucional almejada.

4.2. O curso tem como objetivo o treinamento técnico e prático dos operadores para garantir a utilização segura e eficiente da APA, que desempenha um papel essencial nas operações diárias do CBMRN, especialmente em situações que envolvem incêndios em edifícios de grande porte e fábricas. A Auto Plataforma Aérea é uma viatura complexa, composta por vários sistemas e subsistemas que exigem profundo conhecimento por parte do operador. Sua operação segura depende da compreensão e controle de suas funcionalidades técnicas, como os sistemas hidráulicos, eletrônicos e de segurança, que garantem sua eficácia em situações críticas. Devido à sua alta complexidade, a APA exige que seus operadores sejam capacitados não apenas para a operação, mas também para a identificação de possíveis falhas e a execução de manutenções preventivas, o que contribui para a longevidade e operacionalidade da viatura.

4.3. A segunda possibilidade estudada para atendimento da demanda por capacitação inovadora foi a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de capacitação. Neste cenário, verificou-se a inexistência de empresas certificadas para tal finalidade, o que torna o objeto do contrato altamente específico. Dentro desta possibilidade, elencamos como mais adequado ao objetivo da administração a contratação do **Curso de Capacitação de Operadores de Plataforma Aérea**, disponibilizado pela empresa **ESCAPE SOLUTIONS CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.632.125/0001-09 com sede no a Rua Professor Souza, nº 283, sala 203, Bacaxá, Saquarema, RJ, CEP: 28995-184.

4.4. No caso de contratação de curso por inexigibilidade de licitação, não se exige a coleta de preços entre vários possíveis executantes, uma vez que esse critério é inviável, já que os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa e profissional tem o seu preço para os serviços desempenhados. A questão é saber quanto determinada empresa cobra pelos seus trabalhos, do mesmo objeto, no mercado. Essa diligência poderá ser realizada, por exemplo, através da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições. Por conta disso, é necessário que determinado órgão interessado comprove a consulta referida, em conformidade com a jurisprudência sobre o tema. Nesse sentido, veja-se o posicionamento do TCU:

“ No caso específico do treinamento de Servidores, acreditamos que o contratante deva certificar-se de que o preço seja compatível com o de outros contratos firmados no âmbito do próprio Órgão e da Administração em Geral, permitida a graduação em função da excelência do notório especialista contratado (TCU - Decisão nº 459, de 1998).”

4.5. A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida por meio da proposta apresentada com o preço a ser praticado pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, Orientação Normativa AGU nº 17, de 2009. Conforme destacado pela empresa, com valor individual do curso para cada participante de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para 10 (dez) inscrições, conforme Proposta - Escape Solutions (35490711) anexa ao processo, demonstrando assim sua publicidade e veracidade.

4.6. Para comprovação da razoabilidade do preço praticado pela empresa, e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, faz-se juntar nos autos as Notas fiscais emitidas em favor da contratada.

4.7. Para sustentação da notoriedade e exclusividade da empresa, foi encaminhado o Atestado de Comercialização Exclusiva (35573286), demonstrando mais uma vez, sua notória especialização.

4.8. Relevante registrar que no inciso V e § 4º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

[...]

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.9. Sendo assim, com as informações apresentadas ficou demonstrado que, uma vez preenchidos os requisitos acima, não há possibilidade de contratação do curso com as mesmas características em Escolas de Governo - vide Catálogo de cursos anexo ao processo, sendo possível à Administração realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de inexigibilidade de licitação, eis que os profissionais ou empresas são incomparáveis, inviabilizando a competição, conforme o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Ademais, o preço público praticado pela empresa para cada inscrição é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para 10 (dez) inscrições, promovendo assim o valor fixo e irredutível, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação, conforme proposta (id. 35490711) de preço anexada aos autos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Evento de Capacitação	Curso de Capacitação de Operadores de Plataforma Aérea
Período Previsto	03 a 07 de novembro de 2025
Horários	09h00min às 17hmin
Carga Horária	40 horas
Objetivo	Ao final do curso os participantes estarão aptos a: • Conduzir a viatura com segurança operacional conhecendo as dimensões e riscos do equipamento; • Interpretar gráficos de carga máxima; • Reconhecer luzes e comandos, bem como o procedimento de engreno e desengreno; • Conhecer os sistemas hidráulicos, eletrônicos, de segurança e emergência; • Dominar o painel de controle, os procedimentos para descida de emergência e a manutenção preventiva.
Público Alvo	Militares do CBMRN que atuem na área operacional
	Módulo 1: Apresentação do Equipamento Módulo 2: Condução • Segurança Operacional • Dimensões do equipamento • Deslocamento seguro • Estabelecimento no local do socorro • Riscos externos Módulo 3: Cálculo de Carga Útil • Interpretação do Gráfico de carga máxima Módulo 4: Cabine • Reconhecimento das luzes e comandos

Conteúdo	• Procedimento de engreno e desengreno Módulo 5: Patolamento • Reconhecimento das luzes e comandos • Rotina automática • Rotina manual • Riscos Inerentes • Procedimentos de emergência • Situações adversas • Uso de calços • Patolamento estreito: utilização e riscos Módulo 6: Painéis de Controle • Reconhecimento das luzes e comandos • Rotina operacional (inicial e final) • Desenvolvimento seguro do equipamento • Exercícios de destreza • Procedimentos de emergência Módulo 7: Dispositivos de Controle • Bloqueios e limites operacionais Módulo 8: Procedimentos para Descida de Emergência • Motor elétrico • Motor a gasolina • Descida por gravidade Módulo 9: Manutenção Preventiva • Documentação • Inspeção • Lubrificação
	Instrucional
	Local da realização
	Acesso ao Conteúdo
	Metodologia

6.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
6.1.	Serão contratadas ao todo 10 (dez) inscrições, sendo uma para cada participante indicado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
6.2.	O CBMRN possui 1 (uma) Auto Plataforma Aérea Bronto Skylift em operação.
6.3.	Para garantir operação contínua, segura e com rodízio de pessoal, a doutrina operacional interna recomenda:
6.3.1.	01 operador titular por turno;
6.3.2.	01 operador reserva por turno;
6.3.3.	04 turnos de serviço (escala 24/72).
6.4.	Necessidade mínima identificada:
6.4.1.	4 operadores titulares + 4 reservas = 8 operadores.
6.4.2.	Acrescentam-se 2 militares para cobertura de férias, afastamentos e constituição de quadro de instrutores internos.
6.4.3.	Total: 10 operadores.
6.5.	Assim, a quantidade decorre do número de turnos operacionais, visando a continuidade do serviço e a necessidade de mitigar riscos operacionais, além da necessidade de manter quadro de reserva e instrutores.
7.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
7.1.	Valor (R\$): 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
7.2.	O valor total estimado para presente contratação é de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme levantamento de mercado descrito no item 4 deste ETP.
7.3.	Os recursos para fazer frente a despesa planejada neste ETP serão oriundos da Fonte de Recursos: 759 – Recursos vinculados a fundos (Adm. Direta e Indireta).
8.	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
8.1.	Trata-se de contratação por inexigibilidade, diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução, tendo em vista, ainda, a importância dos servidores participarem de uma mesma turma do curso disponibilizado, para que possam interagir entre eles e assim trocarem experiências e potencializarem o aprendizado.
8.2.	Além disso, a prestação de serviço será realizada por profissionais especializados que atuam numa empresa que é

referência de qualidade no mercado na área de capacitação.

8.3. Sendo assim, o parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação

9. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1. A presente contratação encontra lastro no **Plano Estratégico Institucional (PEI) do CBMRN através do alinhamento** com os parâmetros abaixo:

Perspectiva	Objetivo Estratégico	Iniciativa Estratégica
3 - Pessoas e Aprendizagem	9 - Fortalecer a Gestão do Ensino, Pesquisa e Extensão.	5 - Realizar eventos como seminários, fóruns e colóquios no âmbito da corporação

10.2. Ademais a contratação ora pleiteada também encontra guarida no **alinhamento com o Plano Plurianual 2024-2027 CBMRN** nos moldes abaixo:

Objetivo Geral	Objetivo Específico	Entrega	Indicador
632 - Promover Cidadania, Segurança pública e Valorização dos Bombeiros Militares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte	259 - Proporcionar bem-estar e desenvolvimento profissional do bombeiro militar	574 - Promoção da capacitação e qualificação dos bombeiros militares	484 - Cursos executados

10.3. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025 (PCA 2025)**, conforme detalhamento a seguir:

10.3.1. ID PCA no PNCP: 04994771000100-0-000001/2025 ([PCA CBMRN 2025](#)).

10.3.1.1. Data de publicação no PNCP: 05/06/2024.

10.3.1.2. Id dos itens no PCA: 590 - Serviços

10.3.1.3. Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

10.3.1.4. Identificador da futura contratação: 925541-11/2025

10.3.1.5. Segue print dos identificadores no Portal Nacional de Contratações Públicas:



11. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação do curso de capacitação para operadores da Auto Plataforma Aérea (APA) visa atender às necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), com o objetivo de aprimorar a execução das funções relacionadas ao uso desse equipamento de alta complexidade nas atividades diárias da instituição.

11.2. Este curso explorará os conceitos técnicos e conhecimentos necessários para que os Bombeiros Militares possam operar a APA de forma segura e eficiente. Com foco no conhecimento técnico, a capacitação visa aprimorar a qualidade e a celeridade nas intervenções realizadas em situações de emergência, como incêndios em grandes alturas e em locais de difícil acesso.

11.3. Os tópicos do curso discutem de maneira prática e direta a operação do equipamento, o funcionamento dos sistemas e subsistemas que compõem a APA, além de abordagens sobre os procedimentos de emergência e manutenção preventiva. A capacitação oferece uma formação completa que alinha conhecimento técnico e práticas operacionais, proporcionando aos operadores uma experiência de aprendizagem de alta qualidade.

11.4. Adicionalmente, o curso inclui tópicos sobre gestão de riscos, considerando a realidade das operações de resgate e combate a incêndios, e a importância da manutenção preventiva do equipamento para garantir que a APA esteja sempre operante e disponível quando necessário. A capacitação oferece, portanto, uma formação completa que assegura que os operadores estejam preparados para utilizar a plataforma com competência e eficiência em situações críticas.

11.5. Ao final da capacitação, os militares estarão aptos a:

- Operar a APA de forma segura e eficiente, aplicando as melhores práticas operacionais;
- Reconhecer e manusear os diversos sistemas e subsistemas da APA, garantindo o uso adequado do equipamento;
- Identificar e mitigar riscos associados à operação da plataforma, garantindo a segurança das equipes de resgate;
- Executar procedimentos de emergência com competência, garantindo a eficácia das intervenções em incêndios e resgates em altura;
- Realizar manutenções preventivas básicas, assegurando que a APA esteja sempre pronta para a operação.

11.6. Dessa forma, os benefícios trazidos pela contratação do curso de capacitação para operadores da APA irão colaborar diretamente para uma gestão mais eficiente, inovadora e segura das operações de resgate e combate a incêndios realizadas pelo CBMRN. A formação de operadores qualificados proporcionará maior eficiência nas respostas a emergências, resultando em uma atuação mais ágil, segura e eficaz nas ocorrências, além de otimizar o uso do equipamento, assegurando sua plena funcionalidade e disponibilidade.

12. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo a discriminação completa da contratação;

12.2. Indicação dos militares a serem capacitados com a presente contratação

12.3. Emissão da Nota de Empenho em nome da empresa a ser contratada, pelo Setor responsável;

12.4. Recebimento dos certificados de participação dos servidores no curso, encaminhado pela contratada;

- 12.5. Elaboração da avaliação de treinamento para fins de avaliação do curso contratado;
- 12.6. Ateste da Nota Fiscal emitida pela empresa após a prestação do serviço pela Equipe de Fiscalização do Contrato;
- 12.7. Maiores providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em observância às orientações e normas estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf), bem como o que estabelece a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratações de serviços, esta equipe de planejamento não vislumbra impactos ambientais decorrentes desta contratação, mas a contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental.

14. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

14.1. Análise das alternativas

14.1.1. Alternativa 1 — Capacitação interna (instrutores próprios)

14.1.2. Não viável, pois:

14.1.2.1. O CBMRN não possui instrutores certificados pelo fabricante;

14.1.2.2. A formação inicial do fabricante não pode ser replicada sem autorização;

14.1.2.3. Risco elevado de operação inadequada do equipamento.

14.2. Alternativa 2 - Escola do Governo

14.2.1. Indisponível, conforme Plano de Capacitação 2025, que não oferece curso compatível.
(ETP original, item 4.1)

14.2.2. Alternativa 3 - Empresas privadas diversas

14.2.2.1. Inviável, pois não há empresas aptas ou certificadas para ministrar o treinamento oficial da Bronto Skylift. Exclusividade comprovada por Atestado de Comercialização Exclusiva (35573286) (Item 4.7).

14.2.3. Alternativa 4 - Contratação do representante exclusivo do fabricante (ESCAPE SOLUTIONS)

14.2.3.1. Alternativa viável e única, por ser a única empresa autorizada no país a ministrar o curso oficial.

14.3. Justificativa da Escolha da Solução:

14.3.1. Única solução compatível com o dever de segurança operacional;

14.3.2. Treinamento oficial do fabricante da APA;

14.3.3. Exclusividade comprovada;

14.3.4. Atendimento integral às necessidades técnicas do CBMRN;

14.3.5. Compatibilidade do preço com mercado (notas fiscais + PNCP).

14.4. Adequação Legal:

14.4.1. A contratação está amparada no art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, que permite inexigibilidade para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal quando houver notória especialização e inviabilidade de competição.

14.4.2. O processo contém todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei 14.133/2021, conforme reconhecido pelo Parecer Jurídico.

14.5. Impactos e Benefícios Esperados:

14.5.1. Aumento da segurança operacional;

14.5.2. Redução do risco de acidentes com a APA;

14.5.3. Uniformização dos procedimentos;

14.5.4. Criação de núcleo interno de multiplicadores de conhecimento;

14.5.5. Aumento da disponibilidade e vida útil da viatura;

14.5.6. Mitigação de falhas operacionais críticas.

14.6. Plano de Implementação:

14.6.1. Designação dos 10 militares — 15 dias antes da realização do curso;

14.6.2. Realização do curso — primeiro semestre de 2026 baseado na conveniência e oportunidade do Comando Operacional que comunicará ao fornecedor;

14.6.3. Emissão de certificados — pela empresa, após conclusão;

14.6.4. Avaliação interna do curso — relatório produzido pela equipe de fiscalização;

14.6.5. Encerramento e liquidação — com o ateste da nota fiscal.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Quartel em Natal, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Caio Víctor Alves de Araújo Lima - 2º TEN QOEM BM
3ª Seção - B3 - EMOP

(assinado eletronicamente)

Alysson Meira Bandeira - 2º SGT QPBM
Secretaria - EMOP

(assinado eletronicamente)

José Roberval Melo Júnior - 2º SGT QPBM
1ª Seção - B1 - EMOP



Documento assinado eletronicamente por **CAIO VICTOR ALVES DE ARAUJO LIMA, 2º Tenente QOEM BM**, em 11/12/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON MEIRA BANDEIRA, 2º Sargento QPBM**, em 11/12/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERVAL DE MELO JUNIOR, 2º Sargento QPBM**, em 11/12/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37990424** e o código CRC **80212799**.

Referência: Processo nº 08810212.000207/2025-69

SEI nº 37990424